

224/42



ELDI
[Handwritten signature]

CÂMARA MUNICIPAL DE IBIÚNA
ESTADO DE SÃO PAULO

PROJETO DE Lei Nº 264/42

AUTOR: CHEFE DO EXECUTIVO

ASSUNTO: DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA
DE CRÉDITO ADICIONAL.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIÚNA

ESTADO DE SÃO PAULO

MENSAGEM Nº 185.

IBIÚNA, 17 DE NOVEMBRO 1992.

Senhor Presidente:

SECRETARIA ADMINISTRATIVA

Lei nº 264/92
de 19 de 11 de 1992
vence em de de 19
ido por

A DA
Preliminarmente
Ofic. se ao Poder Executivo
Solicitando se anexo 07
documentos necessários
a cumprir-se
o projeto.
23-11-92

185, desta data, de nossa autoria, tem por objetivo autori-
zar o executivo a abrir na Contadoria Municipal, um crédito
de Cr\$. 200.000.000,00 (duzentos milhões de cruzeiros), su-
plementar às seguintes dotações do orçamento vigente:-

2.- Gabinete do Prefeito - Unidade:
Serviços Gerais e Manutenção - 3111 - Pessoal Civil, que
conta com um saldo de Cr\$. 89.999.833,65, insuficiente para
atender as despesas previstas para o setor, até o final des-
te ano, razão pela qual será suplementada em Cr\$. 30.000.000,
00.

2.- Gabinete do Prefeito - Unidade:
Serviços Gerais e Manutenção - 3113 - Obrigações Patronais,
que conta com um saldo atual de Cr\$. 1.116,91, necessitando
ser suplementada em Cr\$. 5.000.000,00, para que se possa
atender todas as despesas previstas para o setor, até o fi-
nal deste ano.

2.- Gabinete do Prefeito - Unidade:-
Inativos e Pensionistas - 3252 - Pensionistas, que conta
com um saldo de Cr\$. 20.376.958,00, necessitando ser suple-
mentada em Cr\$. 10.000.000,00, para que se possa atender to-
das as despesas programadas para o setor, até o final deste
ano.

2.- Gabinete do Prefeito - Unidade:-
Manutenção da Creche - 3120 - Material de Consumo, que neces-
sita ser suplementada em mais Cr\$. 30.000.000,00, para que
se possa atender todas as despesas programadas para o setor,
até o final do corrente ano.

...segue...



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIÚNA

ESTADO DE SÃO PAULO

Mensagem nº 185 - Fls. 02.

2.- Gabinete do Prefeito - Unidade:- Manutenção da Creche - 3132 - Outros Serviços e Encargos, que conta com um saldo atual de Cr\$. 174.552,72, necessitando ser suplementada em Cr\$. 2.000.000,00, para que se possa atender todas as despesas previstas para o setor, até o final deste ano.

2.- Gabinete do Prefeito - Unidade:- Manutenção da Biblioteca - 3132 - Outros Servs. e Encargos, que conta com um saldo de apenas Cr\$. 432.830,00, necessitando ser suplementada em Cr\$. 2.000.000,00 para que se possa atender as despesas programadas para o setor, até o final deste ano.

2.- Gabinete do Prefeito - Unidade:- Manutenção do Esporte, Turismo e Lazer - 3132 - Outros Serviços e Encargos, que conta atualmente com um saldo de Cr\$. 522.122,98, insuficiente para atender as despesas programadas para o setor, até o final deste ano, razão pela qual será suplementada em Cr\$. 4.000.000,00.

2.- Gabinete do Prefeito - Unidade:- Serviços de Hortas, Parques e Jardins - 3132 - Outros Servs. e Encargos, que conta com um saldo de Cr\$. 1.134.076,24, necessitando ser suplementada em Cr\$. 40.000.000,00, para que se possa atender todas as despesas previstas para o setor, até o final do corrente ano.

2.- Gabinete do Prefeito - Unidade:- Manutenção do Hospital - 3132 - Outros Servs. e Encargos, que conta com um saldo atual de Cr\$. 22.815,37, necessitando ser suplementada em Cr\$. 77.000.000,00, para que se possa atender as despesas programadas para o setor, até o final deste ano.

Para cobrir as despesas com a abertura do crédito solicitado, serão utilizados recursos resultantes de excesso de arrecadação, previsto para o corrente exercício.

Assim sendo, solicitamos a Vossa Excelência seja a presente proposição deliberada ao prazo máximo de que trata o § 1º do artigo 42 da Lei Orgânica do Município de Ibiúna.

...segue...



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIÚNA
ESTADO DE SÃO PAULO

ESTADO DE SÃO PAULO

Mensagem nº 185-Fls. 03.

Aproveitamos a oportunidade para reiterar a Vossa Excelência, nossos protestos de estima e distinta consideração.

Atenciosamente,

PREFEITO MUNICIPAL



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIÚNA

ESTADO DE SÃO PAULO

PROJETO DE LEI Nº 185.

DE 17 DE NOVEMBRO DE 1992.

Dispõe sobre autorização para abertura de crédito adicional.

SEISHI MIYAJI, Prefeito do Município de Ibiúna, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

FAZ SABER que a Câmara Municipal de Ibiúna aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:-

ARTIGO 1º.- Fica o Executivo autorizado a abrir um crédito adicional na importância de Cr\$..... 200.000.000,00 (duzentos milhões de cruzeiros), suplementar às seguintes dotações do orçamento vigente:-

2.- Órgão:- GABINETE DO PREFEITO.

Unidade:- SERVIÇOS GERAIS E MANUTENÇÃO.

Classificação Geral	Especificação	Valor
3111 - 3070210.209	Pessoal Civil..Cr\$.	30.000.000,00 !
	Total do Órgão..Cr\$.	30.000.000,00 !

2.- Órgão:- GABINETE DO PREFEITO.

Unidade:- SERVIÇOS GERAIS E MANUTENÇÃO.

Classificação Geral	Especificação	Valor
3113 - 3070210.209	Obrigações Patronais.....Cr\$.	5.000.000,00 !
	Total do Órgão..Cr\$.	5.000.000,00 !

2.- Órgão:- GABINETE DO PREFEITO.

Unidade:- INATIVOS E PENSIONISTAS.

Classificação Geral	Especificação	Valor
3252 - 15824950.210	Pensionistas.....Cr\$.	10.000.000,00 !
	Total do Órgão..Cr\$.	10.000.000,00 !

2.- Órgão:- GABINETE DO PREFEITO.

Unidade:- MANUTENÇÃO DA CRECHE.

Classificação Geral	Especificação	Valor
3120 - 8411850.215	Material de Consumo.....Cr\$.	30.000.000,00 !
	Total do Órgão..Cr\$.	30.000.000,00 !

2.- Órgão:- GABINETE DO PREFEITO.

Unidade:- MANUTENÇÃO DA CRECHE.

Classificação Geral	Especificação	Valor
3132 - 8411850.215	Outros Servs. e Encargos.....Cr\$.	2.000.000,00 !



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIÚNA

ESTADO DE SÃO PAULO

Projeto de Lei 185 - Fls. 02.

2.- Órgão:- GABINETE DO PREFEITO.

Unidade:- MANUTENÇÃO DA BIBLIOTECA.

<u>Classificação Geral</u>	<u>Especificação</u>	<u>Valor</u>
3132 - 8482470.219	Outros Servs. e Encar-	
	gos.....	Cr\$. 2.000.000,00
	Total do Órgão....	Cr\$. 2.000.000,00

2.- Órgão:- GABINETE DO PREFEITO.

Unidade:- MANUTENÇÃO DE ESPORTES, TURISMO E LAZER.

<u>Classificação Geral</u>	<u>Especificação</u>	<u>Valor</u>
3132 - 8462280.220	Outros Servs. e Encar-	
	gos.....	Cr\$. 4.000.000,00
	Total do Órgão....	Cr\$. 4.000.000,00

2.- Órgão:- GABINETE DO PREFEITO.

Unidade:- SERVIÇOS DE HORTAS, PARQUES E JARDINS.

<u>Classificação Geral</u>	<u>Especificação</u>	<u>Valor</u>
3132 - 10603280.224	Outros Servs. e Encar-	
	gos.....	Cr\$. 40.000.000,00
	Total do Órgão....	Cr\$. 40.000.000,00

2.- Órgão:- GABINETE DO PREFEITO.

Unidade:- MANUTENÇÃO DO HOSPITAL.

<u>Classificação Geral</u>	<u>Especificação</u>	<u>Valor</u>
3132 - 13754280.226	Outros Servs. e Encar-	
	gos.....	Cr\$. 77.000.000,00
	Total do Órgão....	Cr\$. 77.000.000,00
	Total Geral....	Cr\$. 200.000.000,00

ARTIGO 2º. - O crédito autorizado no artigo anterior será coberto com recursos provenientes de excesso de arrecadação, previsto para o corrente exercício.

ARTIGO 3º. - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IBIÚNA, AOS 17 DIAS DO MÊS DE NOVEMBRO DE 1992.

SEISHI

MIXAJI-

PREFEITO MUNICIPAL



APROVADO

UNANIMIDADE

CÂMARA MUNICIPAL DE IBIUNA

Em 07 de 12 de 1992

PRESIDENTE

1.º SECRETARIO

[Handwritten signatures of the President and the 1st Secretary]

ARTIGO 16. - Fica o Executivo autorizado a

abrir um crédito adicional na importância de R\$.....
200.000,00 (duzentos mil reais de cruzeiros), a serem
por as seguintes dotações do orçamento vigente:-

2. - Grupo: - CABINETE DO PREFEITO.

Unidades: - SERVIÇOS GERAIS E MANUTENÇÃO.

Classificação Geral Especificação

311 - 3070210,202 Pessoal Civil, Crs. 30.000.000,00

Total do Grupo, Crs. 30.000.000,00

2. - Grupo: - CABINETE DO PREFEITO.

Unidades: - SERVIÇOS GERAIS E MANUTENÇÃO.

Classificação Geral Especificação

312 - 3070210,202 Obrigações Patro- nais, Crs. 5.000.000,00

Total do Grupo, Crs. 5.000.000,00

2. - Grupo: - CABINETE DO PREFEITO.

Unidades: - INATIVOS E PENSIONISTAS.

Classificação Geral Especificação

322 - 15224250,210 Pensionistas, Crs. 10.000.000,00

Total do Grupo, Crs. 10.000.000,00

2. - Grupo: - CABINETE DO PREFEITO.

Unidades: - MANUTENÇÃO DA CRECHE.

Classificação Geral Especificação

310 - 8411520,212 Material de Consumo, Crs. 30.000.000,00

Total do Grupo, Crs. 30.000.000,00

2. - Grupo: - CABINETE DO PREFEITO.

Unidades: - MANUTENÇÃO DA CRECHE.

Classificação Geral Especificação

312 - 8411520,212 Outros Serv. e Encargos, Crs. 2.000.000,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIÚNA

ESTADO DE SÃO PAULO

DEMONSTRATIVO DO EXCESSO DE ARRECADAÇÃO

Comportamento da Receita e Despesa dos meses de Janeiro à Outubro de 1.992.

RECEITA ARRECADADA DE JANEIRO À OUTUBRO /92.

Cr\$.13.247.915.579,66

DESPESAS EMPENHADA DE JANEIRO À OUTUBRO/92.

Cr\$.16.136.619.545,56

Cr\$. 2.888.703.965,90 (-)

PREVISÃO ANUAL

Cr\$. 2.888.703.965,90 x 12 = Cr\$.115.481.586,36 -

3

Ibiúna, 16 de outubro de 1.992.


Brás Pecci
Téc. Contabilidade
CRC 127.586 - SP



CÂMARA MUNICIPAL DE IBIÚNA

ESTADO DE SÃO PAULO

GABINETE

Ofício GPC nº. 482/92

Ibiúna, 24 de novembro de 1992.

SENHOR PREFEITO:

A fim de instruir o Projeto de Lei nº. 264/92, que dispõe sobre autorização para abertura de crédito adicional suplementar, e para que o Projeto possa tramitar regularmente, rogo a Vossa Excelência que adote as medidas pertinentes, de forma a demonstrar, de maneira inequívoca, o excesso de arrecadação verificado mês a mês, consoante exigido pelo artigo 43, § 1º, inciso II, da Lei Federal nº. 4320/64.

Cumpr assinalar, por oportuno, que da forma com que o Projeto foi instruído, o excesso de arrecadação preconizado no artigo 2º da proposição, não ficou demonstrado. Ao revés, o demonstrativo apresentado com o Projeto, acusa inexistência de excesso de arrecadação, circunstância que inviabiliza o cumprimento de eventual lei decorrente do aludido Projeto.

Aguardando a manifestação de Vossa Excelência sobre a questão, renovo-lhe os protestos de estima e apreço.

Atenciosamente,

ANTONIO CARLOS DE MORAES
PRESIDENTE

AO EXMO. SR.

SEISHI MIYAJI

DD. PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IBIÚNA



SECRETARIA

CÂMARA MUNICIPAL DE IBIÚNA

ESTADO DE SÃO PAULO

1209
[Handwritten signature]

CERTIDÃO:

Certifico que o Projeto de Lei nº. 265/92 de autoria do Chefe do Executivo deu entrada na Secretaria Administrativa da Câmara no dia 19 p. passado.

Certifico mais, conforme Despacho apresentado pelo Sr. Presidente no expediente da Sessão Ordinária do dia 23 p. passado foi solicitado que se oficiasse ao Poder Executivo solicitando seja enviado os documentos necessários a instrução do Projeto.

Certifico que em atendimento ao Despachado na Sessão Ordinária foi expedido o Ofício GPC nº. 482/92 de 24 de novembro de 1992, encaminhado ao Chefe do Executivo na presente data.

Ibiúna, 26 de novembro de 1992.

[Handwritten signature]
Ameuri Gabriel Vieira
Diretor de Divisão do Procs. Legislativo



SECRETARIA

CÂMARA MUNICIPAL DE IBIÚNA

ESTADO DE SÃO PAULO

17/10

CERTIDÃO:

Certifico, em atendimento ao Despacho do Sr. Presidente que até a presente data não foi respondido pelo autor ' do Projeto de Lei nº. 264/92, Chefe do Executivo, o Ofício GPC nº. 482/92, de 24 de novembro passado, em que ' solicita a juntada de demonstrativo de excesso de arrecadação circunstanciado.

Ibiúna, 04 de dezembro de 1992.

Emmanuel Gabriel Vietra
Diretor de Divisão do Proceso Legislativo

seguintes Projetos de Lei:

1.- Projeto de Lei nº 185, de 17 de novembro de 1992, que dispõe sobre a abertura de um crédito complementar de Cr\$ 200.000.000,00;

2.- Projeto de Lei nº 186, de 02 de dezembro de 1992, que dispõe sobre a abertura de um crédito complementar na importância de Cr\$ 125.000.000,00;

3.- Projeto de Lei nº 189, de 02 de dezembro de 1992, que dispõe sobre o aumento de vencimentos dos funcionários e servidores e de outras providências;

4.- Projeto de Lei nº 190, de 02 de dezembro de 1992, que dispõe sobre a abertura de um crédito complementar na importância de Cr\$ 264.000.000,00;

5.- Projeto de Lei nº 191, de 02 de dezembro de 1992, que dispõe sobre a abertura de um crédito complementar na importância de Cr\$ 1.054.000.000,00.

Aproveitamos a oportunidade para manifestar a nossa Exceçência as ações praticadas de antea e de trás a conservação.

Atenciosamente,

Antônio Carlos de Moraes
PREFEITO MUNICIPAL

CAMO, SR.

DR. ANTONIO CARLOS DE MORAES
DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE IBIÚNA

LC 31 A



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIÚNA

ESTADO DE SÃO PAULO

OFÍCIO-GP-Nº 651/92.

IBIÚNA, 02 DE DEZEMBRO DE 1992.

Senhor Presidente:

Se eu tiver, que se a Câmara expedir o edital p/ o dia 04-12-92, nos termos regimental e let Certifique-se e cumpra

- Valemo-nos do presente para, amparado no que dispõe o inciso XX do artigo 57 da Lei Orgânica do Município de Ibiúna, CONVOCAR EXTRAORDINARIAMENTE a Câmara para deliberar sobre os seguintes Projetos de Leis:-

1.- Projeto de Lei nº 185, de 1º de novembro de 1992, que dispõe sobre a abertura de um crédito suplementar de Cr\$.200.000.000,00;

2.- Projeto de Lei nº 188, de 02 de dezembro de 1992, que dispõe sobre a abertura de um crédito suplementar na importância de Cr\$. 325.000.000,00;

3.- Projeto de Lei nº 189, de 02 de dezembro de 1992, que dispõe sobre aumento de vencimentos de funcionários e servidores e dá outras providências;

4.- Projeto de Lei nº 190, de 02 de dezembro de 1992, que dispõe sobre a abertura de um crédito suplementar na importância de Cr\$. 264.000.000,00;

5.- Projeto de Lei nº 191, de 02 de dezembro de 1992, que dispõe sobre a abertura de um crédito suplementar na importância de Cr\$. 1.054.000.000,00

Aproveitamos a oportunidade para reiterar a Vossa Excelência os nossos protestos de estima distinta consideração.

Atenciosamente,

SEISHI MIYAJI
PREFEITO MUNICIPAL

Secretaria Administrativa
Recebido 12/12/92

Mauri Gabriel Vieira
de Divisão do Procs. Legislativo

EXMO. SR.

DR. ANTONIO CARLOS DE MORAES,
DD. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE IBIÚNA.

N E S T A.



GABINETE

CÂMARA MUNICIPAL DE IBIÚNA

ESTADO DE SÃO PAULO

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

ANTONIO CARLOS DE MORAES, Presidente da Câmara Municipal de Ibiúna, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 117 e parágrafos, da Resolução nº. 05, de 16 de agosto de 1983 (Regimento Interno), combinado com os incisos I e III do § 3º do Artigo 13 da Lei Orgânica do Município de Ibiúna, e tendo em vista o Ofício GP nº. 651/92 de 02 de dezembro de 1992, protocolado na presente data, solicitando convocação extraordinária deste Legislativo;

CONVOCA os Senhores Vereadores para uma Sessão Extraordinária a realizar-se no dia 04 de dezembro de 1992, às 20:00 (vinte) horas, no recinto desta Casa de Leis, para tratar do seguinte:-

- a) Discussão e votação única do Projeto de Lei nº. 264/92 do Executivo, que "Dispõe sobre autorização para abertura de crédito adicional";
- b) Recebimento, discussão e votação única do Projeto de Lei nº. 267/92 do Executivo, que "Dispõe sobre autorização para abertura de crédito adicional";
- c) Recebimento, 1ª (primeira) discussão e votação do Projeto de Lei nº. 268/92 do Executivo, que "Dispõe sobre aumento de vencimentos dos funcionários e servidores e dá outras providências";
- d) Recebimento, discussão e votação única do Projeto de Lei nº. 269/92 do Executivo, que "Dispõe sobre autorização para abertura de crédito adicional";
- e) Recebimento, discussão e votação única do Projeto de Lei nº. 270/92 do Executivo, que "Dispõe sobre autorização para abertura de crédito adicional";
- f) Recebimento, 1ª (primeira) discussão e votação do Projeto de Resolução nº. 65/92 da Mesa da Câmara, que "Dispõe sobre aumento de vencimentos dos funcionários e servidores da Câmara Municipal e dá outras providências".

GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE IBIÚNA, AOS 03 DIAS DO MÊS DE DEZEMBRO DE 1992.

ANTONIO CARLOS DE MORAES
-PRESIDENTE-

Publicado na Secretaria da Câmara e afixado no local de costume na data supra.



CÂMARA MUNICIPAL DE IBIÚNA

ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA

CERTIDÃO:

PROJETO Certifico que o Projeto de Lei nº. 264/92 inscrito para
AUTORIA: discussão e votação na Ordem do dia da Sessão Extraordi-
PARCER nária do dia 04 p. passado não foi deliberado pela ausên-
RELATOR: cia de quórum regimental.

Certifico mais, devido a não deliberação do Projeto, o ' mesmo foi inscrito para discussão e votação novamente na Sessão Extraordinária convocada regimentalmente para a ' presente data.

Certifico finalmente que foram extraídas fotocópias aos ' Senhores Vereadores e à disposição das Comissões para ' apresentação dos respectivos pareceres. apresentas por eles
Ibiúna, 07 de dezembro de 1992.

Amauri Gabriel Vieira
Diretor de Divisão do Procs. Legislativo



CÂMARA MUNICIPAL DE IBIÚNA

ESTADO DE SÃO PAULO

7/14

Comissões

PROJETO DE LEI Nº. 264/92

AUTORIA:- CHEFE DO EXECUTIVO

PARECER CONJUNTO

RELATOR:- VEREADOR TADEU ANTONIO SOARES

Solicita o Chefe do Executivo pelo projeto em questão autorização legislativa para abertura de crédito adicional.

O Projeto é legal e constitucional quanto a forma.

Orçamentariamente também está apto para deliberação ' do Douto plenário que é soberano em suas decisões.

Quanto as demais comissões também apresentam parecer' pela tramitação regimental.

É o nosso parecer.

Sala das Comissões Vereador João Mello, em 07 de dezem
bro de 1992.

Tadeu Antonio Soares
Tadeu Antonio Soares

Relator - Pres. Com. de Justiça e Redação

Membros:- Iraci Hermelindo Soares *Kenzi Sugahara*

Satio Teramae
Satio Teramae

Pres. Com. de Finanças e Orçamento

Celestino R. de Oliveira
Membros:- Celestino R. de Oliveira

Ivo Irineu S. de Campos
Ivo Irineu S. de Campos

Waldemiro F. de Campos
Waldemiro F. de Campos

Pres. Com. de Obras, Servs. Públicos e Ativs. Privadas

Fortunato C. Ramalho
Membros:- Fortunato C. Ramalho *Lourival C. de Araujo*
Lourival C. de Araujo

Juracy R. Pinto
Juracy R. Pinto

Pres. Com. de Educação, Saúde e Assist. Social

Neusa F. de Souza
Membros:- Neusa F. de Souza *Helio R. de Oliveira*
Helio R. de Oliveira



GABINETE

CÂMARA MUNICIPAL DE IBIÚNA

ESTADO DE SÃO PAULO

AUTÓGRAFO DE LEI Nº. 229/92

Dispõe sobre autorização para abertura de ' crédito adicional.

SEISHI MIYAJI, Prefeito do Município de Ibiúna, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

FAZ SABER que a Câmara Municipal de Ibiúna' aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:-

ARTIGO 1º.- Fica o Executivo autorizado a ' abrir um crédito adicional na importância de Cr\$ 200.000.000,00 (duzentos milhões de cruzeiros), suplementar às seguintes dotações do orçamento vigente:-

2.- Órgão:- GABINETE DO PREFEITO

Unidade:- SERVIÇOS GERAIS E MANUTENÇÃO.

<u>Classificação Geral</u>	<u>Especificação</u>	<u>Valor</u>
3111 - 3070210.209	Pessoal Civil.....	Cr\$ 30.000.000,00
	Total do Órgão.....	Cr\$ 30.000.000,00

2.- Órgão:- GABINETE DO PREFEITO

Unidade:- SERVIÇOS GERAIS E MANUTENÇÃO.

<u>Classificação Geral</u>	<u>Especificação</u>	<u>Valor</u>
3113 - 3070210.209	Obrigações Patronais...	Cr\$ 5.000.000,00
	Total do Órgão.....	Cr\$ 5.000.000,00

2.- Órgão:- GABINETE DO PREFEITO

Unidade:- INATIVOS E PENSIONISTAS.

<u>Classificação Geral</u>	<u>Especificação</u>	<u>Valor</u>
3252 - 15824950.210	Pensionistas.....	Cr\$ 10.000.000,00
	Total do Órgão.....	Cr\$ 10.000.000,00

2.- Órgão:- GABINETE DO PREFEITO

Unidade:- MANUTENÇÃO DA CRECHE

<u>Classificação Geral</u>	<u>Especificação</u>	<u>Valor</u>
3120 - 8411850.215	Material de Consumo....	Cr\$ 30.000.000,00
	Total do Órgão.....	Cr\$ 30.000.000,00

2.- Órgão:- GABINETE DO PREFEITO

Unidade:- MANUTENÇÃO DA CRECHE

<u>Classificação Geral</u>	<u>Especificação</u>	<u>Valor</u>
3132 - 8411850.215	Outros Servs. e Encargos	Cr\$ 2.000.000,00
	Total do Órgão.....	Cr\$ 2.000.000,00

CR-0

segue...02



CÂMARA MUNICIPAL DE IBIÚNA

ESTADO DE SÃO PAULO

- 02 -

Fl. 16
11/12

GABINETE

2.- Órgão:- GABINETE DO PREFEITO

Unidade:- MANUTENÇÃO DA BIBLIOTECA

<u>Classificação Geral</u>	<u>Especificação</u>	<u>Valor</u>
3132 - 8482470.219	Outros Servs. e Encargos	Cr\$ 2.000.000,00
Total do Órgão.....		Cr\$ 2.000.000,00

2.- Órgão:- GABINETE DO PREFEITO

Unidade:- MANUTENÇÃO DE ESPORTES, TURISMO E LAZER

<u>Classificação Geral</u>	<u>Especificação</u>	<u>Valor</u>
3132 - 8462280.220	Outros Servs. e Encargos	Cr\$ 4.000.000,00
Total do Órgão.....		Cr\$ 4.000.000,00

2.- Órgão:- GABINETE DO PREFEITO

Unidade:- SERVIÇOS DE HORTAS, PARQUES E JARDINS

<u>Classificação Geral</u>	<u>Especificação</u>	<u>Valor</u>
3132 - 10603280.224	Outros Servs. e Encargos	Cr\$ 40.000.000,00
Total do Órgão.....		Cr\$ 40.000.000,00

2.- Órgão:- GABINETE DO PREFEITO

Unidade:- MANUTENÇÃO DO HOSPITAL

<u>Classificação Geral</u>	<u>Especificação</u>	<u>Valor</u>
3132 - 13754280.226	Outros Servs. e Encargos	Cr\$ 77.000.000,00
Total do Órgão.....		Cr\$ 77.000.000,00
Total Geral.....		Cr\$ 200.000.000,00

ARTIGO 2º.- O crédito autorizado no artigo ' anterior será coberto com recursos provenientes de excesso de ' arrecadação, previsto para o corrente exercício.

ARTIGO 3º.- Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL ' DE IBIÚNA, AOS 08 DIAS DO MÊS DE DEZEMBRO DE 1992.

ANTONIO CARLOS DE MORAES

PRESIDENTE

EDISON DOMENICONI

1º SECRETÁRIO

Celestino Rodrigues de Oliveira
CELESTINO RODRIGUES DE OLIVEIRA

2º SECRETÁRIO.-



GABINETE

CÂMARA MUNICIPAL DE IBIÚNA

ESTADO DE SÃO PAULO

FL. 17
[Handwritten signature]

Ofício GPC nº. 528/92

Ibiúna, 08 de dezembro de 1992.

SENHOR PREFEITO:

Através do presente encaminho a Vossa Excelência o AUTÓGRAFO DE LEI Nº. 229/92, referente ao Projeto de Lei nº. 264/92 que "Dispõe sobre autorização para abertura de crédito adicional", aprovado na Sessão Extraordinária do dia 07 p. passado.

Sem mais, valho-me do ensejo para apresentar-lhe os protestos de estima e consideração.

Atenciosamente,

ANTONIO CARLOS DE MORAES
-PRESIDENTE-

AO EXMO. SR.
SEISHI MIYAJI
DD. PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IBIÚNA
N E S T A.



SECRETARIA

CÂMARA MUNICIPAL DE IBIÚNA

ESTADO DE SÃO PAULO

CERTIDÃO:

Certifico que o Projeto de Lei nº 264/92, recebeu Parecer das Comissões de Justiça e Redação; Finanças e Orçamento; Obras, Serviços Públicos e Atividades Privadas; e Educação, Saúde e Assistência Social na Ordem do Dia da Sessão Extraordinária do dia 07 p. passado.

Certifico mais, colocado em discussão e votação nominal na Ordem do Dia da mesma Sessão Extraordinária o Projeto de Lei nº 264/92 foi aprovado por unanimidade dos Srs. Vereadores.

Certifico finalmente, que em virtude da aprovação do Projeto de Lei nº 264/92 foi elaborado o Autógrafo de Lei nº 229/92, encaminhado através do Ofício GPC nº 528/92 da presente data. Ibiúna, 08 de dezembro de 1992.

Amador Gabriel Vieira
Diretor de Divisão do Recus. Legislativo